



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

CHECKLIST
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DE CONVÊNIO
[Entidades de Direito Privado]

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	BASE LEGAL
1	Ofício de encaminhamento pela autoridade competente;	IN TCE 18/2008, art. 11, I
2	Cópia do plano de trabalho;	IN TCE 18/2008, art. 11, II
3	Cópia do termo de convênio e dos termos aditivos, se houver, com os respectivos comprovantes de publicação;	IN TCE 18/2008, art. 11, III
4	Relatório de execução físico financeira;	IN TCE 18/2008, art. 11, IV
5	Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos	IN TCE 18/2008, art. 11, V
6	Relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;	IN TCE 18/2008, art. 11, VI
7	Relação de bens móveis e imóveis adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;	IN TCE 18/2008, art. 11, VII
8	Extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio;	IN TCE 18/2008, art. 11, VIII
9	Conciliação bancária;	IN TCE 18/2008, art. 11, VIII
10	Extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;	IN TCE 18/2008, art. 11, IX
11	Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso;	IN TCE 18/2008, art. 11, X
12	Cópia do despacho adjudicatório;	IN TCE 18/2008, art. 11, XI
13	Homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;	IN TCE 18/2008, art. 11, XI
15	Cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, guia de recolhimento de tributo, folha de pagamento, diárias, bilhete de passagem ou outros documentos equivalentes, acompanhados do atestado de recebimento dos materiais ou de execução do serviço;	IN TCE 18/2008, art. 11, XIII
16	Cópia do comprovante de aplicação da contrapartida do executor e/ou conveniente, se houver;	IN TCE 18/2008, art. 11, XIV
18	Cópia da documentação comprobatória da situação jurídica, nos termos das leis pertinentes, quando se tratar de Organizações Sociais (OS) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);	IN TCE 18/2008, art. 13
19	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da união	Arts. 27 e 29 e artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93; art. 195, § 3º, da CF
20	Certificado de Regularidade Fiscal - FGTS	Arts. 27 e 29 e artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93; art. 195, § 3º, da CF
21	Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Arts. 27 e 29 e artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93; art. 195, § 3º, da CF



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

22	Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativas de Débito Estadual (CND)	Arts. 27 e 29 e artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93; art. 195, § 3º, da CF
23	Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa (CNDA)	Arts. 27 e 29 e artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93; art. 195, § 3º, da CF
24	Certidão Negativa junto a CAEMA	Decreto Estadual nº 21.178 de 26 de abril de 2005.